

COMUNICADO Nº 29/2026/SEC

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SEC – PNAB CICLO 2 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO-SP PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – CULTURA VIVA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO** e a **CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATURAS SELECIONADAS E/OU PRÉ-CERTIFICADAS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 07/2026/SEC – PNAB Ciclo 2 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Cruzeiro-SP – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – Cultura Viva.

1. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 1.1. Após a publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, foi aberto o prazo para apresentação de recursos, conforme estabelecido no item 9.18 do Edital nº 07/2026/SEC.
- 1.2. Encerrado o prazo recursal, não foram apresentados recursos administrativos em face do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.
- 1.3. Dessa forma, fica encerrada a Etapa de Seleção do presente edital, mantendo-se a classificação publicada no Resultado Preliminar.

1.4. As candidaturas classificadas na condição de selecionadas e/ou pré-certificadas, nos termos do edital, ficam convocadas para a Etapa de Habilitação.

1.5. O edital estabelece que são consideradas selecionadas as candidaturas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e das cotas estabelecidas, enquanto as pré-certificadas são aquelas que, não sendo anteriormente certificadas pelo Ministério da Cultura, atenderem aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura.

1.6. Torna-se público, portanto, o seguinte Resultado da Etapa de Seleção:

Ref.	Candidatura	Proponente	Situação
1	Ponto de Cultura Coletivo Cultural e Social Associação Sábios da Paz de Matriz Africana na RT da Fé – Crianças do Axé	Distefano Bastos Marcelo	Selecionada/Pré-certificada
2	Coletivo Cultural Cidade Artista	Marcela Campos de Avellar	Selecionada/Pré-certificada
3	Associação de Capoeira Berimbau de Ouro	Anderson José Paulino da Silva Santos	Selecionada/Pré-certificada
4	Coletivo Seres da Mãe Terra	Marília de Oliveira	Selecionada/Pré-certificada
5	Portfólio Institucional	Rogério Silvério Pereira	Selecionada/Pré-certificada
-	Palavras e Corpos em Musicalidade	Rosa Amélia Figueiredo Silva	* Não enquadrada – Não atendimento aos requisitos de participação previstos nos itens 4.1, IV, 4.3 e 4.4 do Edital nº 07/2026/SEC, referentes ao

Ref.	Candidatura	Proponente	Situação
			enquadramento como coletivo cultural.

* Não enquadrada: candidatura que não atende aos requisitos de participação estabelecidos no Edital nº 07/2026/SEC para o enquadramento como coletivo cultural, conforme itens 4.1, inciso IV, 4.3 e 4.4. A situação refere-se ao enquadramento da candidatura nos requisitos do edital e não constitui avaliação de mérito cultural da proposta.

Observação: a classificação acima possui caráter preliminar, estando sujeita à análise de eventuais recursos apresentados no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital nº 07/2026/SEC.

2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

2.1. A Etapa de Habilitação possui caráter eliminatório e consiste na conferência dos requisitos formais e da documentação complementar exigida pelo Edital nº 07/2026/SEC.

2.2. As candidaturas selecionadas e/ou pré-certificadas deverão encaminhar a documentação exigida no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste comunicado, para o endereço eletrônico:

planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br

2.3. A documentação deverá ser encaminhada de acordo com a condição da candidatura, observando-se as exigências estabelecidas no item 10 do Edital nº 07/2026/SEC.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para entidades e coletivos selecionados

As candidaturas selecionadas deverão encaminhar:

- a) cópia do Estatuto Social atualizado, no caso de entidade;
- b) cópia da Ata de Posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- c) relação nominal dos dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- d) cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência da pessoa candidata, representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) no caso de candidatura como grupo/coletivo cultural, cópia do RG e CPF dos membros que indicaram a pessoa física representante e assinaram a Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

O edital prevê que, caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria ou publicação de resultado de editais certificadores da Política Nacional de Cultura Viva.

3.2. Para entidades e coletivos pré-certificados

As candidaturas pré-certificadas deverão observar as exigências previstas no item 10.5 do edital para fins de certificação como Ponto de Cultura.

As entidades com CNPJ deverão apresentar, entre outros documentos, o Estatuto Social atualizado, para verificação de sua natureza ou finalidade cultural e das condições previstas na Política Nacional de Cultura Viva.

3.3. A comprovação de endereço poderá ser realizada mediante apresentação de contas relativas à residência ou à sede da instituição cultural, conforme o caso, e/ou declaração assinada pelo agente cultural, observadas as hipóteses de dispensa previstas no edital.

3.4. No caso de entidades com CNPJ, a Secretaria Municipal de Cultura realizará consulta à situação cadastral do CNPJ, visando verificar sua regularidade e situação ativa, conforme previsto no edital.

4. DA CERTIFICAÇÃO DOS NOVOS PONTOS DE CULTURA

4.1. As entidades e coletivos que ainda não possuíam certificação como Ponto de Cultura e que foram pré-certificados na Etapa de Seleção deverão cumprir os requisitos documentais necessários para a certificação.

4.2. Após a conclusão da Etapa de Habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará ao Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, a relação dos Pontos de Cultura certificados por meio deste edital.

5. DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a análise da documentação apresentada, será publicado o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

5.2. Contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso, nos termos do item 10.13 do Edital nº 07/2026/SEC.

5.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme as condições estabelecidas no edital, por meio do Anexo 7 – Formulário para Pedido de Recurso, encaminhado ao endereço eletrônico:

planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br

5.4. Após a análise dos eventuais recursos, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação, conforme previsto no item 10.14 do edital.

6. DA CONTINUIDADE DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA E DO SALDO REMANESCENTE

6.1. Considerando o número de candidaturas classificadas na Etapa de Seleção e as regras aplicáveis à desconcentração dos recursos da Política Nacional de Cultura Viva, a Secretaria Municipal de Cultura realizou consulta formal à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura acerca dos procedimentos para execução de eventual saldo remanescente.

6.2. Em resposta, o Ministério da Cultura orientou que eventual saldo decorrente de vagas não preenchidas poderá ser executado por meio de novo edital de premiação de Pontos e Pontões de Cultura, preservados o objeto, a finalidade e os recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva no Plano de Aplicação de Recursos – PAR.

6.3. A definição do eventual saldo remanescente e dos procedimentos para sua execução será realizada após a conclusão das etapas de habilitação e premiação previstas no presente edital, observadas as normas vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As candidaturas convocadas para a Etapa de Habilitação são responsáveis pela apresentação correta, completa e dentro do prazo de toda a documentação exigida pelo Edital nº 07/2026/SEC.

7.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, a apresentação de documentação em desacordo com as exigências do edital ou o enquadramento nas vedações previstas no instrumento convocatório poderá resultar na inabilitação da candidatura, conforme item 10.11.

7.3. Os prazos previstos no edital são contados em dias úteis.

7.4. Permanecem válidas todas as demais disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 07/2026/SEC e seus respectivos anexos.

7.5. Dúvidas e informações referentes ao presente edital poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br .

Cruzeiro, 21 de agosto de 2026.

KARINA COSTA MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura